



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI nº 187, de 28 de maio de 1991.

Concede auxílio financeiro ao Aymoré Esporte Clube, desta cidade.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado, com amparo no art. 135, III, da Lei Orgânica do Município, a conceder auxílio financeiro ao Aymoré Esporte Clube, desta cidade, com vistas a participação da equipe no Campeonato Estadual de Amadores.

Art.2º- O auxílio de que trata o art. 1º será na ordem de Cr\$ 200.000,00(duzentos mil cruzeiros) e será repassado ao Aymoré Esporte Clube em uma única parcela, imediatamente após a publicação da presente Lei.

Art.3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, rubrica número 0803.08482472.021-32.59.00.

Art.4º- O Aymoré Esporte Clube terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento do auxílio, para prestar contas do mesmo na Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
28 de maio de 1991.